



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLEXEIRAS

Rua Coronel Alcântara, s/n - Centro, CEP: 57.995-000 - CNPJ.: 12.262.721/0001-59
Flexeiras - Alagoas - Fone: (82) 3256-1197 e-mail: smeflexeiras@ig.com.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 002/2017

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**, conforme as condições e especificações estabelecidas no anexo I deste edital.

EQUIPE RESPONSÁVEL

- Pregoeira - Marília Monteiro Lisboa
- Apoio - Graça Maria Magalhães da Costa
- Apoio - Terezinha Arlinda da Conceição

DATAS RELATIVAS AO CERTAME

O credenciamento, recebimento, abertura e avaliação das propostas, registro de lances verbais e análise dos documentos de habilitação acontecerá no dia e local a seguir informado:

Data e hora da Reunião Inicial: **10 de fevereiro de 2017, às 10h00min.**

Local da Reunião: Sala da Comissão de Licitação situada à Rua Coronel Alcântara, s/n, Centro, Flexeiras/AL.

ENDEREÇOS E TELEFONES PARA CONSULTAS:

Endereço da CPL: Rua Coronel Alcântara, s/n, Centro, Flexeiras/AL.

E-mail da CPL: pmflexeiras@gmail.com

DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- Anexo I - Termo de Referência
- Anexo II - Modelo de credenciamento de representantes
- Anexo III - Modelo de Proposta de Preços
- Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços
- Anexo V - Minuta de Contrato
- Anexo VI - Modelo de declaração de cumprimento de todos os requisitos de habilitação
- Anexo VII - Modelo de declaração de atendimento ao art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal
- Anexo VIII - Modelo de declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- Anexo IX - Modelo de declaração de inexistência de Fatos Impeditivos
- Anexo X - Modelo de declaração de elaboração independente de Proposta
- Anexo XI - Modelo de declaração de sócio que assinará o contrato



Rua Coronel Alcântara, s/n - Centro, CEP: 57.995-000 - CNPJ.: 12.262.721/0001-59
Flexeiras - Alagoas - Fone: (82) 3256-1197 e-mail: smeflexeiras@ig.com.br

O **MUNICÍPIO DE FLEXEIRAS** torna público, através dos órgãos de divulgação oficiais, que realizará processo licitatório na modalidade Pregão, na forma presencial, visando o Registro de Preços para futura e eventual **EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**, conforme as condições quantidades e especificações estabelecidas no anexo I deste edital.

O processo, além dos termos deste edital, será realizado em conformidade com as seguintes normas legais:

Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações da LC 147/2014;

Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002;

Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que:

1.1.1. Atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos;

1.1.2. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

1.2. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

1.2.1. Caso seja acolhida a petição, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

2.2. Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

2.3. Licitante penalizado na forma do art. 9º da Lei 10.520/02;

2.4. Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;

2.5. Empresa que tenha como sócio (s) servidor (es) ou dirigente (s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto acompanhado cópia que será juntada ao processo.

3.2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um único licitante.

3.2.1. A presença de um representante que apresente documentos e envelopes de mais de uma interessada acarretará o afastamento sumário das representadas;

3.3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do licitante por ele representado.

3.4. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

3.5. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

3.6. Os envelopes contendo as propostas comerciais e os envelopes contendo a documentação de habilitação deverão ser entregues fechados (e indevassáveis) na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital e, na seguinte forma:

3.6.1. - ENVELOPE DA PROPOSTA:

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE



Rua Coronel Alcântara, s/n - Centro, CEP: 57.995-000 - CNPJ.: 12.262.721/0001-59
Flexeiras - Alagoas - Fone: (82) 3256-1197 e-mail: smeflexeiras@ig.com.br

PREGÃO Nº: 002/2017

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA COMERCIAL

DATA E HORA DA REUNIÃO INICIAL: **10 de fevereiro de 2017, às 10h00min.**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.**

3.6.2. -ENVELOPE DA HABILITAÇÃO:

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE

PREGÃO Nº: 002/2017

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA COMERCIAL

DATA E HORA DA REUNIÃO INICIAL: **10 de fevereiro de 2017, às 10h00min.**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.**

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou outro órgão competente de acordo com a legislação aplicável, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado de documento oficial de identificação com foto (Original e cópia);

4.1.2. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no inciso anterior, que comprove os poderes do mandante para a outorga (modelo no Anexo II deste Edital).

Paragrafo Único: A não apresentação dos documentos acima citados não afastará a empresa do certame, sendo sua proposta aceita mas, a mesma não poderá participar da fase de lances verbais, sendo considerada sua proposta escrita

4.1.3. Tratando-se de microempresa e empresas de pequeno porte, para usufruir do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, estas deverão apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial, acompanhada da declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 (modelo no Anexo VIII deste Edital).

Paragrafo Único: A não apresentação do documento acima citado não afastará a empresa do certame mas, a mesma não poderá usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.1.4. Junto com os documentos de Credenciamento deverá ser apresentada a Declaração que Cumpre Plenamente os Requisitos de Habilitação (modelo no Anexo VI deste Edital).

Paragrafo Único: A Declaração acima citada poderá ser preenchida a punho pelo representante presente ao certame, desde que este esteja devidamente credenciado, não estando, a empresa não poderá participar do certame.

5. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1. O envelope 1 (um) da licitação deverá conter a proposta comercial, elaborada considerando os seguintes requisitos:

- I. Ser preenchida, sem emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade, por meio mecânico ou em papel com timbre do licitante;
- II. Conter preços unitário e total para cada item/lote proposto, marca e/ou modelo, prazo de garantia para manutenção ou troca do item, e devendo incluir todas as despesas com frete, mão-de-obra para efetuar a descarga, embalagem, impostos e todos os demais encargos e tributos pertinentes;
- III. Conter identificação do licitante constando do número do CNPJ e da sua Inscrição Estadual, quando houver;
- IV. Condições de pagamento: de acordo com o disposto neste Edital;



Rua Coronel Alcântara, s/n - Centro, CEP: 57.995-000 - CNPJ.: 12.262.721/0001-59
Flexeiras - Alagoas - Fone: (82) 3256-1197 e-mail: smeflexeiras@ig.com.br

- V. Condição de entrega de acordo com o disposto neste Edital;
 - VI. Despesas com instalação para o efetivo funcionamento dos itens, capacitação de pelo menos um servidor da administração quanto a utilização dos mesmos;
 - VII. Prazo de execução e/ou vigência contratual: de acordo com o disposto neste Edital;
 - VIII. Conter assinatura do representante da pessoa jurídica licitante;
 - IX. Validade da proposta: 60 dias, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes;
 - X. Ser disponibilizada em meio eletrônico através de CD's, Pen Drive ou outro tipo de mídia digital;
- 5.2. A omissão da indicação na proposta dos incisos "V", "VI", "VII", e "IX" não acarretará na desclassificação da proposta, mas implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital.
- 5.3. A assinatura na proposta poderá ser efetuada no andamento do certame, desde que o representante da empresa esteja devidamente credenciado, caso não a proposta será desconsiderada.
- 5.4. Apresentar declaração de elaboração independente de proposta (modelo no Anexo X deste edital).

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. O envelope 02 (dois) deverá conter os documentos necessários à habilitação neste certame, sendo obrigatória a apresentação:

6.1.1. Da Habilitação Jurídica:

- a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Cadastro Estadual de Contribuintes da sede da licitante;
- c) Cadastro Municipal de Contribuintes da sede da licitante;
- d) O estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou outro órgão competente de acordo com a legislação aplicável. Este documento será dispensado se já tiver sido apresentado na fase de credenciamento.

6.1.2. Da Habilitação Fiscal e Trabalhista:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos Federais quanto aos Tributos e Contribuições Federais e também quanto à Dívida Ativa da União, inclusive de débitos Previdenciários;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

6.1.3. Da Qualificação Econômica Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata/Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Comprovação que possui capital mínimo equivalente a 10% (dez por cento) e 5% (cinco por cento) para as empresas beneficiadas pela LC 123/2006, do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, através de certidão expedida pela Junta Comercial da respectiva sede.
- c) A licitante que não possuir capital social conforme acima citado, deverá apresentar garantia, nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1º do art. 56 da Lei, 8.666 no valor de 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação. A garantia é condicionante para a assinatura do contrato no já prazo estabelecido.

6.1.4. Da Qualificação Técnica:

- a) Apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, relativos à execução dos serviços ou fornecimento de itens que compõem o objeto.

6.1.5. Outros Documentos:

- a) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (modelo no Anexo VII deste edital);



Rua Coronel Alcântara, s/n - Centro, CEP: 57.995-000 - CNPJ.: 12.262.721/0001-59
Flexeiras - Alagoas - Fone: (82) 3256-1197 e-mail: smeflexeiras@ig.com.br

- b) Declaração atestando que não existem fatos impeditivos para a sua participação no certame e que comunicará caso ocorra algum após a reunião inicial (modelo no Anexo IX deste edital).
- c) Declaração de informações pessoais do responsável que assinará o contrato (modelo no Anexo XI deste edital).

7. CONSIDERAÇÕES SOBRE A DOCUMENTAÇÃO

- 7.1. Os documentos referidos nos itens 6.1 a 6.1.5 deste instrumento poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação.
 - 7.1.1. O interessado que quiser autenticar seus documentos junto ao pregoeiro ou aos membros da equipe de apoio, deverá fazê-lo até o último dia útil anterior que antecede a reunião de recebimento de propostas.
- 7.2. A documentação de que trata os itens 6.1 a 6.1.5 deste instrumento deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.
- 7.3. Caso os documentos referidos nos itens 6.1 a 6.1.5 deste instrumento não mencionem o prazo de validade, será considerado o prazo de 30 (trinta) dias contados de sua emissão.
- 7.4. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

8. DO OBJETO

- 8.1. Constam do Anexo I deste Edital para o entendimento do objeto:
- 8.2. A especificação e informações atinentes;
- 8.3. O prazo e a forma de execução, quando necessário;
- 8.4. A forma e o local de entrega do bem;
- 8.5. A sistemática de recebimento do bem e trâmites para pagamento; e
- 8.6. O (s) bem (ens.) a ser (em) fornecido (s) deverá (ao) ser de boa qualidade, obedecer às normas e padrões a que estiverem sujeitos, a fim de atender eficazmente às finalidades que dele (s) se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

9. DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO PREGOEIRO

- 9.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - 9.1.1. Credenciamento dos interessados;
 - 9.1.2. Recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
 - 9.1.3. A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos licitantes;
 - 9.1.4. A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
 - 9.1.5. A adjudicação da proposta de menor preço;
 - 9.1.6. A elaboração de ata;
 - 9.1.7. Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
 - 9.1.8. Recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e
 - 9.1.9. Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

10. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO - ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS



Rua Coronel Alcântara, s/n - Centro, CEP: 57.995-000 - CNPJ.: 12.262.721/0001-59
Flexeiras - Alagoas - Fone: (82) 3256-1197 e-mail: smeflexeiras@ig.com.br

- 10.1. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - 10.1.1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - 10.1.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
 - 10.1.3. Propostas com valor global ou item superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação;
 - 10.1.4. Serão consideradas inexequíveis as propostas com preços menores que 60% (sessenta por cento) do preço estimado pela administração;
 - 10.1.5. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração fixará aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo;
- 10.2. As propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 10.3. Estarão aptas para etapa de todas as propostas apresentadas que não se enquadrem em qualquer situação descrita no item 10.1 deste edital.

11. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO - SESSÃO PÚBLICA/LANCES

- 11.1. Após a fase de "Classificação das Propostas", o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da "etapa de lances", da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior.
 - 11.1.1. Na fase da ""etapa de lances", os representantes dos licitantes deverão estar presentes na sala de licitações. A ausência do representante do licitante no horário previsto no preâmbulo deste edital indicará que não há interesse deste na apresentação de lances.
- 11.2. Para os itens com valores totais de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), havendo a participação de no mínimo 03 (três) empresas com sede no município com direito aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, a disputa será exclusiva entre elas, desde que seus preços não ultrapassem a margem de 10% (dez por cento) do melhor preço apresentado pelas demais licitantes.
- 11.3. Não havendo o número mínimo de empresas locais conforme estabelecido anteriormente serão convidadas para a disputa as empresas com sede no estado de Alagoas com direito aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, sendo que as LOCAIS (situadas no município) participantes do certame, continuarão com o benefício da contratação com o preço até 10% (dez por cento) superior ao das demais e as empresas com sede no estado de Alagoas com direito aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 terão o benefício da contratação com o preço até 5% (cinco por cento) superior ao das que não são beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/2006 e as que são, mas não estão sediadas em Alagoas.
- 11.4. Em todos os itens independente do seu valor será assegurado a preferência de aquisição referente a 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor estimado junto as empresas com direito aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, com os mesmos critérios estipulados nos itens 11.2 a 11.5 deste instrumento.
 - 11.4.1. Após as devidas orientações e recomendações, o Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma do sequencial, partindo sempre do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



- 11.4.2. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances, mantendo-se último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.
- 11.4.3. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances estipulada pelo pregoeiro.
- 11.4.4. Nos itens não exclusivos para as empresas com direito aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, a disputa terá início com as empresas não beneficiadas que disputarão 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total do item e em seguida se dará a disputa dos 25% (vinte e cinco por cento) reservados as beneficiárias da LC 123/2006.
- 11.4.5. Só serão adjudicados os itens referentes aos 25% (vinte e cinco por cento) nos casos em que a empresa com direito aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, apresente as seguintes condições:
 - 11.4.5.1. Empresa Local (com sede no município) apresente preço até 10% (dez por cento) do cotado pela empresa vencedora dos 75% (setenta e cinco por cento)
 - 11.4.5.2. Empresa regional (com sede no estado de Alagoas) apresente preço até 5% (dez por cento) do cotado pela empresa vencedora dos 75% (setenta e cinco por cento)
 - 11.4.5.3. As demais empresas com direito aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 terão que igualar o preço apresentado pela empresa vencedora dos 75% (setenta e cinco por cento)
- 11.4.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei Federal 10.520/02.
- 11.4.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.
- 11.5. Em todas as situações será utilizado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
 - 11.5.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

12. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO - ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

- 12.1. Ao final de cada etapa de lances, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação da proposta de menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhes facultado o saneamento da documentação na própria sessão.
- 12.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 12.3. Havendo alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável a critério da Administração, para a regularização da documentação, sob pena de decair do direito à contratação.
- 12.4. Ultrapassado o prazo previsto no subitem 8.1.2, o licitante decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar o licitante remanescente, na ordem de classificação para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.
- 12.5. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do (a) participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o (a) participante para que seja obtido preço melhor. O Pregoeiro, observando o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.



Rua Coronel Alcântara, s/n - Centro, CEP: 57.995-000 - CNPJ.: 12.262.721/0001-59
Flexeiras - Alagoas - Fone: (82) 3256-1197 e-mail: smeflexeiras@ig.com.br

- 12.6. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao (s) autor (es) das propostas ou lances de menor preço.
- 12.7. O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada nesta fase a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 13.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital. A critério do Pregoeiro o julgamento poderá ser efetuado pelo preço unitário ou pelo preço total do item, no entanto, a divulgação do resultado da licitação deverá apresentar o preço unitário e o preço total de cada um dos itens.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado (a) legalmente ou não identificado (a) no processo para responder pelo (a) licitante.
- 14.2. A falta de manifestação imediata e motivada, no final de cada Sessão, importará na preclusão do direito de recurso.
- 14.3. Após a manifestação imediata, o licitante terá prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando desde logo intimados os demais licitantes para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término de prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 14.4. A manifestação do recurso deverá ser, obrigatoriamente, registrada em ata, bem como conter a síntese das razões do recorrente.
- 14.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo (a) licitante.
- 14.6. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo, podendo ser dado prosseguimento ao processo até à homologação, ficando vedada a aquisição/contratação sem que haja a decisão do recurso.
- 14.7. Caso não seja dado provimento ao recurso impetrado contra decisão do Pregoeiro, o processo terá sua continuidade a partir do último ato executado.
- 14.8. Caso seja dado provimento ao recurso impetrado contra decisão do Pregoeiro, os atos afetados pela decisão deverão ser retificados, em especial aqueles que alterem o resultado do certame e, por consequência, os atos de adjudicação e homologação.
- 14.9. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. Encerrada a etapa de recursos ao Pregoeiro deverá emitir o relatório do certame, indicando as ocorrências desde a sua abertura até o seu término, encaminhando-o à autoridade superior para decisão final.
- 15.2. A autoridade superior decidirá sobre a homologação do certame, retornando o relatório ao Pregoeiro, para continuidade do processo, na forma do edital.

16. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

- 16.1. A convocação para o fornecimento/execução se dará a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor, momento o qual passará a ser contado o prazo para a entrega previsto neste instrumento editalício.
- 16.2. As Notas de Empenho conterão:
 - 16.2.1. O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades;
 - 16.2.2. A forma e o prazo de fornecimento de bens ou prestação dos serviços;
 - 16.2.3. O preço unitário;
 - 16.2.4. Dotação orçamentária, com fonte de recursos;
 - 16.2.5. Indicação do convênio (quando houver); e
 - 16.2.6. A indicação do respectivo processo licitatório



Rua Coronel Alcântara, s/n - Centro, CEP: 57.995-000 - CNPJ.: 12.262.721/0001-59
Flexeiras - Alagoas - Fone: (82) 3256-1197 e-mail: smeflexeiras@ig.com.br

- 16.3. Se o licitante vencedor se recusar a retirar/aceitar a Nota de Empenho, o Município poderá convocar os outros participantes do certame, na ordem de classificação, para efetuar a execução do objeto da presente licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. O Município de Flexeiras poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 17.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 17.3. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 17.4. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.5. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial do Município.
- 17.6. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 17.7. A participação do (a) licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 17.8. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.

Flexeiras, 30 de janeiro de 2017.

Marília Monteiro Lisboa
Pregoeira



PREGÃO PRESENCIAL 002/2017

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

1.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, conforme as condições e especificações a seguir descritas.

1.2 Modalidade de Licitação

Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item.

1.3 Fundamentação Legal

Reger-se-á pelas disposições Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações da LC 147/2014, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002, Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

1.4 Descrição dos itens

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Ar condicionado 12.000 btus Split, funções: ventilar, resfriar, desumidificar, auto, dormir, timer, turbo, memória, direcionador de ar, filtro hepa: retém 99% das bactérias, classe a em consumo de energia, painel digital, função memória: memoriza a configuração preferida de modo de funcionamento, temperatura e velocidade, função timer, função turbo, função oscilar, 3 velocidades, temperatura: 18 c ~ 32 c, controle remoto, silencioso, direcionadores de ar, painel digital, aviso limpa filtro, 1 saída de ar na parte inferior, resfriamento rápido tipo de aparelho split timer, regula velocidade de ventilação (fan) sleep, swing, tipo de operação somente frio capacidade térmica (btus) 12.000, cor branco tensão/voltagem 220v garantia 12 meses.	Unidade	02	1.430,00	2.860,00
02	Ar condicionado 18.000 btus Split, funções: ventilar, resfriar, desumidificar, auto, dormir, timer, turbo, memória, direcionador de ar, filtro hepa: retém 99% das bactérias, classe a em consumo de energia, painel digital, função memória: memoriza a configuração preferida de modo de funcionamento, temperatura e velocidade, função timer, função turbo, função oscilar, 3 velocidades, temperatura: 18 c ~ 32 c, controle remoto, silencioso, direcionadores de ar, painel digital, aviso limpa filtro, 1 saída de ar na parte inferior, resfriamento rápido tipo de aparelho split timer, regula velocidade de ventilação (fan) sleep, swing, tipo de operação somente frio capacidade térmica (btus) 18.000, cor branco tensão/voltagem 220v garantia 12 meses.	Unidade	10	1.996,00	19.960,00
03	Ar condicionado 24.000 btus, Split funções: ventilar, resfriar, desumidificar, auto, dormir, timer, turbo, memória, direcionador de ar, filtro hepa: retém 99% das bactérias, classe a em consumo de energia, painel digital, função memória: memoriza a configuração preferida de modo de funcionamento, temperatura e velocidade, função timer, função turbo, função oscilar, 3 velocidades, temperatura: 18 c ~ 32 c, controle remoto, silencioso, direcionadores de ar, painel digital, aviso limpa filtro, 1 saída de ar na parte inferior, resfriamento rápido tipo de aparelho split timer, regula velocidade de ventilação (fan) sleep, swing, tipo de operação somente frio capacidade térmica (btus) 24.000, cor branco tensão/voltagem 220v garantia 12 meses.	Unidade	11	3.058,00	33.638,00
04	Armário alto em madeira mdf, duas portas com	Unidade	10	919,50	9.195,00



	chave, medidas 90 x 40 x 210, na cor tabaco ou cinza. Tampo confeccionado em fibra de madeira de média densidade (mdf) com espessura mínima de 18 mm, com a borda da frente usinada, revestido na face superior em laminado de pvc termo-formável à vácuo, e na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão (bp).				
05	Armário para escritório em aço com 04 prateleiras, 02 portas com chaves, Produto: Armário, Chapa do corpo: 26, Chapa do tampo: 26, Quantidade de reforços: 1, Prateleiras Reguláveis: 4, Altura Externa: 1,99 cm, Largura Externa: 90 cm, Profundidade Externa: 47 cm.	Unidade	12	1.046,00	12.552,00
06	Armário roupeiro de aço vestiário 16 portas - cor cinza, 04 vãos com 16 portas sobrepostas com chave.	Unidade	02	1.638,67	3.277,34
07	Arquivo em aço para pasta suspensa, contém porta-etiqueta e puxadores nas gavetas, puxadores com acabamento em PVC nas cores cristal ou grafite. Produto: Arquivo Quantidade de gavetas: 4, altura Externa: 1362 mm, Profundidade Externa: 67 cm, Largura Externa: 47cm, Altura Interna das Gavetas: 25, Profundidade Interna das Gavetas: 57, Largura Interna das Gavetas: 39, Chapa do corpo: 26, Chapa do Tampo: 24, Corrediça: Telescópica, Capacidade: 40 a 50 pastas ou 30 kg.	Unidade	12	874,33	10.491,96
08	Cadeira de escritório - Confeccionada em espuma injetada com espessura de 60 mm, densidade de 45, possui mecanismo giratório, cor preto com regulagem de altura do assento a gás. A cadeira para escritório não contém braços, possui revestimento em tecido.	Unidade	06	308,00	1.848,00
09	Cadeira de Escritório Operacional Base Fixa preta - Dimensões (A x L x P): 70 cm x 40 cm x 40 cm Material: Espuma Laminada, revestimento de tecido.	Unidade	16	277,67	4.442,72
10	Conjunto escolar mesa e cadeira - conjunto escolar adulto com tampo confeccionado em mdp revestido em sua face superior em laminado melamínico de alta pressão (a.p.) usinado em forma retangular, com acabamento em fita de borda, confeccionado em tubos de aço carbono de 1".1/2", 1".1/4", 29x58 e 20,7. Porta livros, ponteiras, assento e encosto injetados em polipropileno. Mesa: altura: 760 mm, largura: 600 mm, profundidade: 450 mm, cadeira- altura: 840 mm, largura: 530mm, profundidade: 490mm, altura assento: 460mm.	Conjunto	700	340,00	238.000,00
11	Conjunto mesa birô e cadeira - professor com tampo confeccionado em MDP revestido em sua face superior em laminado melamínico de alta pressão (A.P.) usinado em forma retangular, com acabamento em fita de borda, confeccionado em tubos de aço carbono de 1".1/2", 1".1/4", 29x58, 25x60 e 20,7. Porta livros, ponteiras, assento e encosto injetados em polipropileno. Mesa Altura: 760mm, Largura: 1200mm, Profundidade: 655mm, Cadeira Altura: 840mm, Largura: 530mm Profundidade: 490mm, Altura assento: 460mm	Conjunto	14	350,00	4.900,00
12	Estante de Aço 05 prateleiras, chapa 24 com reforço X, essa estante de aço é feita na chapa 24, utiliza parafusos, cor cinza, e tem reforço em X. Altura: 1,48 m, Profundidade: 30 cm, Largura: 92 cm.	Unidade	14	303,67	4.251,38
13	Estante de aço com 04 prateleiras cinza, altura 30,5 cm x largura 0,20 x profundidade 92,5 cm, com reforço X.	Unidade	14	285,67	3.999,38
14	Mesa de escritório, 120x60x75 em material mdp, 15mm, estrutura dos pés em ferro pintura epóxi, com madeira no meio entre os ferros. Com 02 gavetas com chave, na cor cinza.	Unidade	06	356,00	2.136,00
15	Mesa de Reunião, 08 lugares, estrutura reforçada em MDP de 15 mm com 100 cm de largura, produto de	Unidade	02	581,67	1.163,34



Rua Coronel Alcântara, s/n - Centro, CEP: 57.995-000 - CNPJ.: 12.262.721/0001-59
Flexeiras - Alagoas - Fone: (82) 3256-1197 e-mail: smeflexeiras@ig.com.br

	ótima qualidade Dimensões do Produto (L x A x P): 200 x 74,5 x 100 cm.				
16	Quadro branco, Dimensões: 120 x 200 cm, com base de alumínio, Acompanha suporte para apagador.	Unidade	30	290,00	8.700,00

2. DOS PREÇOS MÁXIMOS:

2.1. O valor total estimado da presente licitação é de **R\$ R\$ 361.415,12 (trezentos e sessenta e um mil, quatrocentos e quinze reais e doze centavos)** e valores unitários conforme quantidade e preço máximo acima referenciados.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO/ENTREGA:

3.1. A forma de entrega dos produtos será no prazo de até 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento.

4. DO PAGAMENTO

4.1. Após o fornecimento a ser dado nos termos do inciso II do art. 73 da Lei nº 8.666/93. O município efetuará o pagamento, passados, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo e até o decimo dia útil do mês subsequente ao fornecimento.

4.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao fornecedor/prestador, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

4.3. O pagamento será efetuado após o atesto através de carimbo e assinatura do gestor na Nota Fiscal que recebeu os produtos e a comprovação de que o fornecedor/prestador de serviços se encontra em dia com o FGTS e o INSS, mediante consulta "on-line" ao sistema de controle da Caixa Econômica Federal.

5. DAS PENALIDADES

5.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1,0% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 3% (dois por cento) ou 3 (três) dias de atraso, calculada **sobre o valor da parcela em atraso** e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o município de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso. A partir do quarto dia de atraso na entrega **será considerada a inexecução total do objeto.**

5.2. Havendo atraso de pagamento, pagará o Município ao licitante vencedor multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 9% (nove por cento) **do valor da parcela em atraso.**

5.3. Havendo atraso de pagamento, pagará o Município ao licitante vencedor multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 9% (nove por cento) **do valor da parcela em atraso.**

5.4. A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Edital implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento) calculada **sobre o valor total do contrato e/ou valor correspondente na nota de empenho.**

5.5. A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Edital implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada **sobre o valor total do contrato e/ou valor correspondente na nota de empenho.**

5.6. A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, **para efeitos de aplicação de multa**, equivale à inexecução total da sua obrigação.

5.7. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93 e alterações.

6. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 Responsabilidade da Prefeitura Municipal de Flexeiras/AL

- Emitir o empenho na dotação específica;
- Receber o objeto conferindo conforme as especificações da Nota de Empenho;
- Certificar as notas emitidas;
- Efetuar o pagamento do objeto deste pregão.



Rua Coronel Alcântara, s/n - Centro, CEP: 57.995-000 - CNPJ.: 12.262.721/0001-59
Flexeiras - Alagoas - Fone: (82) 3256-1197 e-mail: smeflexeiras@ig.com.br

6.2 Responsabilidades da Contratada

- Efetuar o Fornecimento de acordo com as especificações solicitadas neste Termo, no prazo constante no referido termo.
- Reposição do objeto entregue fora de especificação ou adulterado, sem nenhum acréscimo ao valor previamente contratado.
- Emitir Nota Fiscal devidamente preenchida de acordo com as descrições dos itens.
- Será de responsabilidade das empresas vencedoras, a qualidade físico-química e sanitária dos produtos licitados.

7. DA FONTE DE RECURSO E ELEMENTO DE DESPESA

Os recursos são provenientes do orçamento da Prefeitura Municipal de Flexeiras, na dotação orçamentária a seguir relacionada do exercício financeiro vigente:

Programa de Trabalho:

Nº 12.361.0012.2017 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação;

ELEMENTO DE DESPESA:

Nº 3.4.4.9.0.52.00.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente.



PREGÃO PRESENCIAL 002/2017

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

(este anexo é um modelo e deve ser impresso em papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, CRENCIA o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e CPF nº _____, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Pregão Presencial nº 002/2017, em especial para rubricar propostas das demais licitantes, efetuar lances, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

_____, ____ de _____ de 2017.

Nome da Empresa
Representante Legal
Cargo/Função
RG/CPF

(a assinatura do representante legal deve estar com firma reconhecida em cartório público)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLEXEIRAS

Rua Coronel Alcântara, s/n - Centro, CEP: 57.995-000 - CNPJ.: 12.262.721/0001-59
Flexeiras - Alagoas - Fone: (82) 3256-1197 e-mail: smeflexeiras@ig.com.br

PREGÃO PRESENCIAL 002/2017

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

(este anexo é um modelo e deve ser impresso em papel timbrado da licitante)

A empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, propõe à Prefeitura Municipal de Flexeiras/AL, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE, conforme abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$	MARCA
01						

(a sequência do preenchimento dos itens deve acompanhar rigorosamente a ordem descrita na Planilha do Anexo I do Termo de Referência - Anexo I deste edital, devendo ser informados "não cotamos" ou 0,00 (zero) os itens cuja empresa não tem interesse em apresentar proposta)

A proponente obriga-se a cumprir o prazo de entrega previsto no edital.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.

_____, ____ de _____ de 2017.

Nome da Empresa
Representante Legal
Cargo/Função
RG/CPF



PREGÃO PRESENCIAL 002/2017

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2017 - PP

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017;

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: XXX/XXX/2017;

ÓRGÃO (S) CONTEMPLADO (S): Secretaria Municipal de Educação.

ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação.

FORNECEDOR: -----

CNPJ/MF: -----

ENDEREÇO: -----

1. OBJETO E DEMAIS ASPECTOS RELACIONADOS

1.1. Registro de Preços para a eventual aquisição de EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, conforme descrição detalhada constante do Anexo I do Edital de Licitação supracitado.

2. DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Ficam registrados os preços para os itens a seguir descritos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO REGISTRADO	MARCA
01					

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos são provenientes do orçamento da Prefeitura Municipal de Flexeiras, na dotação orçamentária a seguir relacionada do exercício financeiro vigente:

Programa de Trabalho:

Nº 12.361.0012.2017 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

ELEMENTO DE DESPESA:

Nº 3.4.4.9.0.52.00.00.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA

4.1. O prazo de execução da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses contados da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município e o prazo de vigência terminará 60 (sessenta) dias após o término da execução, devendo o Município efetuar a aquisição/contratação dos serviços preferencialmente dos detentores dos menores preços registrados.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com as condições constantes deste contrato e seus anexos, obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, atender às normas de SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, do MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, e, quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e da Vigilância Sanitária e demais normas e legislação pertinente e em vigência;

5.2. A unidade usuária expedirá a Nota de Empenho, na qual constarão:

- O objeto e seus elementos característicos, conforme os itens registrados na ata, inclusive quantidades;
- A forma e o prazo de fornecimento de bens;
- O preço unitário registrado na ata;
- Local, data e horário de entrega;
- A indicação do respectivo processo licitatório;



- f) Obrigações da detentora da ata;
- g) Sanções Administrativas.

6. RECEBIMENTO DO BEM

6.1. O objeto desta Ata, deverão ser entregues acompanhados das respectivas notas fiscais distintas, conforme Nota de Empenho, constando a indicação do número deste, do Edital, da Ata de Registro de Preços, a descrição dos materiais, os valores unitários, a quantidade, o valor total, o local da entrega, bem como as demais exigências legais;

6.2. Todos os itens serão conferidos no momento da entrega e se a quantidade e/ou qualidade das mesmas não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida por esta administração para substituição e/ou adequações, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

6.3. Caso haja a solicitação de substituição ou adequação do objeto desta Ata, a mesma deverá ser feita em até 02 (dois) dias úteis, contados da notificação feita à detentora da Ata, pela unidade usuária.

6.4. O objeto desta licitação, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis aos itens desta natureza, ficando desde já estabelecido que somente serão aceitos após conferência efetuada pelo setor responsável pelo recebimento, indicado para tal fim e, caso não satisfaça às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser recolhidos pelo fornecedor, no prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação, para reposição no prazo máximo de 03 (três) dias corridos.

6.5. O objeto não poderá divergir das especificações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, da proposta readequada apresentada pela empresa no processo licitatório supracitado, bem como na Nota de Empenho, e no que se refere ao tipo, marca, embalagem, peso e correlatos.

6.5.1. Caso a empresa fique impossibilitada de realizar o fornecimento na forma prevista acima, a mesma deverá solicitar o cancelamento do item ou do registro de preços, ou, no caso de necessidade de troca de marca, requerer junto ao Gestor da Ata, devidamente designado, juntando ao documento justificativa, devendo tal solicitação ser feita em no máximo 03 (três) dias úteis do recebimento da Nota de Empenho.

6.6. O recebimento definitivo do objeto deste Edital não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos materiais fornecidos.

6.7. Prazo de Entrega:

6.7.1. O fornecedor deverá entregar os equipamentos instalados no prazo de 03 (três) dias após o recebimento da ordem de serviços.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Além das naturalmente decorrentes da presente Ata, constituem obrigações do município:

7.1.1. Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;

7.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto em todas as suas etapas;

7.1.3. Notificar, por escrito, à detentora da ata, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução da ata, fixando prazo para a sua correção.

7.1.4. Está a CONTRATANTE resguardada contra perdas e danos oriundos do objeto executado sob esse contrato, devendo a detentora da ata suportar os prejuízos resultantes da negligência ou má execução do item em questão.

8. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTEMPLADO:

8.1. Manter-se informado sobre o andamento do sistema de registro de preços, inclusive com relação às alterações porventura ocorridas, com o objetivo de dar correto cumprimento às suas disposições;

8.2. Executar a sua demanda, dentro dos limites, prazos e regras estabelecidas pelo Edital;

8.3. Emitir as notas de empenho pelo sistema, providenciar as assinaturas necessárias e a distribuição das respectivas vias.

8.4. Dar o recebimento provisório e/ou definitivo e encaminhar as notas fiscais para o (a) gestor (a) da ata para encaminhamento ao setor responsável pela liquidação e pagamento.



8.5. Comunicar às ocorrências que vierem a prejudicar o andamento da presente Ata, imediatamente e por escrito, ao Gestor de Atas de Registro de Preços da Diretoria de Compras, Licitações e Contratos, que procederá à abertura de processo competente. Antes de comunicar o gestor da ata, o órgão contemplado poderá, primeiramente, comunicar oficialmente a detentora da ata sobre o problema ocorrido, determinando o prazo para a resposta. Findo esse prazo, sem êxito na resposta, enviará, então, tal comunicação ao gestor da ata, informando detalhadamente a data, horário, local e os fatos ocorridos na unidade municipal.

9. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1. Promover a organização técnica e administrativa do objeto da presente ata, de modo obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta da licitante;

9.2. Conduzir a execução deste instrumento em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, encargos trabalhistas, tributários e securitários incidentes sobre a execução do objeto da presente licitação;

9.3. Executar o objeto de acordo com a sua proposta e com as normas e condições previstas no edital, inclusive com as prescrições da Lei nº 8.666/93, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

9.4. Total e integral responsabilidade, direta e indireta, pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, suas instalações, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da ata, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;

9.5. Manter-se, durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

9.6. Aceitar nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões dos itens que porventura se fizerem necessários, a critério exclusivo da CONTRATANTE;

9.7. Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;

9.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo município, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;

9.9. Adequar, por determinação do município, qualquer item que não esteja sendo executado de acordo;

9.10. Utilizar e fornecer, na execução do objeto, insumos e materiais de primeira qualidade e com as especificações técnicas exigidas no Edital;

9.11. Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços;

9.12. Não subcontratar o objeto desta ata, no seu todo, sob qualquer hipótese.

10. REALINHAMENTO DE PREÇOS

10.1. Quando do requerimento para realinhamento dos preços constantes da Ata de Registro de Preços, a detentora deverá encaminhar os seguintes documentos, imprescindíveis para a análise e deferimento do mesmo:

a) Cópias das notas fiscais de compra dos itens (matérias-primas) na data de requerimento de realinhamento de preços, devidamente autenticadas em cartório ou por servidor público municipal;

b) Cópias das notas fiscais de compra dos itens (matérias-primas) na data da proposta do requerente que serviram de base para a formação de preços das mercadorias, devidamente autenticadas em cartório ou por servidor público municipal;

c) Cópias do livro de entrada de compras constando o registro das notas fiscais que serviram de base para formação dos preços da Ata de Registro de Preços e das notas apresentadas no período de realinhamento, devidamente autenticada em cartório ou por servidor público municipal;

d) Cópias do livro de apuração do ICMS contendo o registro das notas fiscais que serviram de base para formação dos preços da Ata de Registro de Preços e das notas apresentadas no período de realinhamento, devidamente autenticada em cartório ou por servidor público municipal.

11. PAGAMENTO



11.1. Mensalmente a detentora da Ata emitirá Nota Fiscal Eletrônica e enviará a CONTRATANTE, que dará o aceite no recebimento dos itens após conferência pela autoridade competente da documentação comprobatória do fornecimento e nota de empenho correspondente e encaminhará a nota fiscal ao gestor da ata. Constatando-se o recebimento definitivo pelo gestor da ata, O MUNICÍPIO efetuará o pagamento à CONTRATADA, mensalmente, passados, no mínimo, 15 (quinze) dias úteis, mediante o encaminhamento da Nota Fiscal/Fatura do fornecimento do mês anterior, contendo o número do empenho a que se refere e o termo de recebimento definitivo, à Gerência de contas a pagar;

11.2. É expressamente vedada a cobrança, em qualquer hipótese, de sobretaxa ao preço contratado quando do pagamento pelo fornecimento pela licitante vencedora;

11.3. Os documentos glosados devido à inconsistência da documentação poderão ser adequados e reapresentados na competência seguinte;

11.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para ao Município de Flexeiras;

11.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

11.6. O pagamento dar-se-á da seguinte forma:

a) Após recebimento do material pela unidade usuária, de acordo com o item 15.6, deste anexo, e respectiva avaliação da nota fiscal pelo gestor constatando o atendimento de todas as cláusulas contratuais, este dará o aceite na nota fiscal, encaminhando-a, imediatamente à Gerência de Controle de Empenhos e Liquidação;

b) Constatando-se o recebimento definitivo pelo Gestor de Contrato, o Município efetuará o pagamento à detentora da ata até o decimo quinto dia útil do mês subsequente a entrega.

c) A nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao fornecedor, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para pagamento reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

12. PENALIDADES

12.1. Para efeito de aplicação da penalidade de multa, considerar-se-á as seguintes hipóteses:

21.1.1 Ocorrências do tipo "A": Recusar ou deixar de atender injustificadamente, solicitação de entrega do objeto;

21.1.2. Ocorrências do tipo "B": Executar o objeto em desacordo à Nota de Empenho, sem efetuar a devida substituição/adequação no prazo previsto nesta Ata, não ultrapassando o limite de 10 (dez) dias corridos A partir do décimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto;

21.1.3. Ocorrências do tipo "C": Executar o objeto em desacordo à Nota de Empenho, com substituição/adequação dentro do prazo previsto nesta Ata;

21.1.4. Ocorrência do tipo "D": O atraso injustificado na execução do objeto.

12.2. A licitante vencedora ficará sujeita ao pagamento de multa:

12.2.1. De 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo "A" – conforme dispõe o item 21.1.1 desta Ata, devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo gestor da ata, com a ciência da detentora da Ata.

12.2.2. De 20% (vinte por cento) sobre o valor do produto na Nota de Empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo "B" – conforme dispõe o item 21.1.2 desta Ata, devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo gestor da ata, com a ciência da detentora da Ata. Ultrapassando o limite descrito neste item. Será considerada como não atendimento ao solicitado, incidindo portanto, ocorrência do tipo "A";

12.2.3. De 10% (dez por cento), sobre o valor do produto na Nota de Empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo "C", conforme dispõe o item 21.1.3 desta Ata, devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo gestor da ata, com a ciência da detentora da Ata.



Rua Coronel Alcântara, s/n - Centro, CEP: 57.995-000 - CNPJ.: 12.262.721/0001-59
Flexeiras - Alagoas - Fone: (82) 3256-1197 e-mail: smeflexeiras@ig.com.br

12.2.4. De 2% (dois por cento) de multa por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 10 (dez) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o Município de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso. A partir do décimo primeiro dia de atraso na entrega do material será considerada a inexecução total do objeto cada vez que existir ocorrências do tipo "D", conforme dispõe o item 21.1.4 desta Ata, devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo gestor da ata, com a ciência da detentora da Ata.

12.3. A inexecução total do ajuste ou execução em total desacordo com o presente Termo implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total estimado da nota de empenho.

12.4. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações, e poderá ser deduzida da primeira Nota de Empenho a ocorrer.

12.5. Havendo atraso de pagamento, pagará o Município ao Contratado multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 9% (nove por cento) – equivalente a 90 (noventa) dias de atraso – calculada sobre o valor da parcela em atraso;

12.6. Se o fornecedor/prestador de serviço se recusar a retirar/aceitar a Nota de Empenho, o Município poderá convocar os outros participantes do certame, na ordem de classificação, para efetuar o fornecimento/prestação dos serviços, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso.

12.7. A recusa injustificada da empresa em assinar a ata, aceitar ou retirar a nota de empenho, após 05 (cinco) dias da sua notificação, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação.

12.8. O Município poderá efetuar a aquisição/contratação dos produtos/serviços através de outras modalidades licitatórias, garantido aos detentores dos menores preços da ata a igualdade de condições, em especial o preço.

Flexeiras/AL, ___ de _____ de 2017.

MUNICÍPIO DE FLEXEIRAS
MARIA ISABEL COSTA SOUZA
PREFEITA - CONTRATANTE

EMPRESA DETENTORA
REPRESENTANTE LEGAL
CARGO/FUNÇÃO - DETENTORA

TESTEMUNHAS:

1) NOME: _____
R.G.: _____

2) NOME: _____
R.G.: _____



PREGÃO PRESENCIAL 002/2017

ANEXO V

TERMO DE CONTRATO Nº 002/2017 - PP

TERMO DE CONTRATO PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE QUE ENTRE SI CELEBRA A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS E A EMPRESA

Pelo presente instrumento público de contrato para EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE que celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE FLEXEIRAS**, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.262.721/0001-59, com sede na Rua Coronel Alcântara, s/n, Centro, Flexeiras/AL, neste ato representado pela Prefeita, a Senhora **MARIA ISABEL COSTA SOUZA**, Brasileira, portadora do CPF nº 402.267.004-53 e RG nº 84975 SSP/AL, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro a Empresa _____, com sede na _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o (a) Senhor (a) _____, Brasileiro (a), Casado (a), inscrito no CPF/MF sob nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, mediante todos os termos, cláusulas e condições que abaixo livremente estipulam, aceitam e mutuamente se obrigam a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, nas especificações determinadas em sua proposta apresentada quando da realização pela CONTRATANTE, da Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2017 e seus anexos que fazem parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A forma de execução deste contrato é a de Execução Indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- I - Pela execução do objeto deste contrato, a CONTRATANTE compromete-se a pagar à CONTRATADA, a importância de **R\$ _____ (_____)**.
- II - O preço estabelecido inclui todos os tributos e encargos legais, não cabendo, portanto, qualquer acréscimo não previsto neste contrato.
- III - O pagamento pelo objeto será efetuado conforme execução atestada pelo setor competente da prefeitura.
- IV - No caso de erros ou incorreções nos documentos de cobrança, fica a licitante obrigada a reapresentação dos mesmos no prazo máximo de 48 horas, não acarretando este erro em nenhum ônus para a Administração pelo atraso provocado no pagamento.
- VI - O pagamento pelo objeto ficará condicionado a apresentação de quitação da licitante junto à seguridade social.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

- I O Prazo de execução do presente contrato é de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura;
- II A execução do objeto deste pregão obedecerá às seguintes condições:
- II.1 O fornecedor deverá entregar os equipamentos instalados no prazo de 03 (três) dias após o recebimento da ordem de serviços;
- II.2 Para a execução do objeto o contratado deverá dirigir-se ao Almoxarifado Central;
- II.3 Só serão aceitas entregas realizadas no horário de 08h as 13h nos dias de expediente da administração;



Rua Coronel Alcântara, s/n - Centro, CEP: 57.995-000 - CNPJ.: 12.262.721/0001-59
Flexeiras - Alagoas - Fone: (82) 3256-1197 e-mail: smeflexeiras@ig.com.br

II.4 Em hipótese nenhuma serão aceitos itens divergentes dos ofertados quando da apresentação da proposta do contratado, principalmente quanto a marcas e embalagens.

II.5 Será desconsiderado qualquer tipo de documento que justifique falta de itens, como carta de crédito, sendo considerado para cumprimento do exigido no item 2.1.1 apenas os itens efetivamente executados;

II.6 É de responsabilidade da licitante o conhecimento dos locais onde funcionam as unidades onde serão entregues os itens;

II.7 O descumprimento das cláusulas citadas por 02 (duas) vezes consecutivas ou não incidirá no cancelamento unilateral do contrato sendo a empresa declarada inidônea para contratar com a administração pública pelo período de 02 (dois) anos, sendo este ato publicado na imprensa oficial e comunicado ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas (TCE-AL), Associação dos Municípios Alagoanos (AMA) e outros órgãos que a administração entenda conveniente.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos são provenientes do orçamento da Prefeitura Municipal de Flexeiras, na dotação orçamentária a seguir relacionada do exercício financeiro vigente:

Programa de Trabalho:

Nº 12.361.0012.2017 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

ELEMENTO DE DESPESA:

Nº 3.4.4.9.0.52.00.00.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA SEXTA - VALOR DO CONTRATO

O valor do presente instrumento de contrato é de **R\$** _____
(_____).

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITO E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

I - Caso ocorra erro ou omissão na Nota Fiscal, deverá a CONTRATADA substituí-la, passando o prazo de pagamento pela CONTRATANTE a ser contado da data da reapresentação.

II - Nenhum pagamento efetuado isentará a CONTRATADA das obrigações assumidas, principalmente quanto às responsabilidades sobre a qualidade do objeto.

III - A CONTRATANTE fiscalizará a execução do objeto e solicitará à CONTRATADA a substituição dos itens, caso os mesmos não tenham sido entregues satisfatoriamente, sem que advenha desse ato qualquer ônus para a primeira.

IV - A CONTRATADA é responsável por todos os encargos trabalhistas, securitários e previdenciários relativos aos empregados utilizados na execução do objeto do objeto desse contrato, como também os resultantes de sentença judicial que condene a CONTRATANTE ao pagamento de qualquer título em processos movidos por empregados da primeira.

V - É obrigação da CONTRATADA executar o objeto previamente indicados no Edital de Licitação, com rigorosa observância na qualidade e preço estabelecidos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

No caso de descumprimento das obrigações constantes neste contrato, por parte da CONTRATADA, a mesma está sujeita às seguintes penalidades:

I - A inexecução total ou parcial do Contrato, acarretará a aplicação das sanções previstas no artigo 87, da Lei nº 8.666/93, ficando o licitante sujeito à multa de 5,0% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato;

II - Se ocorrer atraso na execução do objeto, o licitante ficará sujeito à multa de 0,02% (Dois centésimos por cento) para cada dia de atraso, a qual será acrescida de multa de 05% (cinco por cento), quando o atraso for igual ou superior a 15 (quinze) dias, ambas calculadas sobre o valor dos itens não entregues ou com atraso na entrega, observando-se também neste caso, as demais sanções especificadas no artigo 87, da Lei nº 8.666/93, assegurada a prévia defesa;

III - Na hipótese do item anterior, a CONTRATADA estará sujeita cumulativamente, à multa no valor de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total dos itens não executados e o cancelamento unilateral do contrato sendo a empresa declarada inidônea para contratar com a administração pública pelo período de 02 (dois) anos, sendo este ato publicado na imprensa



Rua Coronel Alcântara, s/n - Centro, CEP: 57.995-000 - CNPJ.: 12.262.721/0001-59
Flexeiras - Alagoas - Fone: (82) 3256-1197 e-mail: smeflexeiras@ig.com.br

oficial e comunicado ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas (TCE-AL), Associação dos Municípios Alagoanos (AMA) e outros órgãos que a administração entenda conveniente.

CLÁUSULA NONA - DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

As notas Fiscais da CONTRATADA deverão ser emitidas para:

Prefeitura Municipal da Flexeiras

Rua Coronel Alcântara, s/n, Centro, Flexeiras/AL

CNPJ: 12.262.721/0001-59

Obs. No corpo da Nota Fiscal deverá constar o nº do contrato que originou o presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste.

A prefeitura se reserva ao direito de renovação deste contrato por igual período, desde que a contratada mantenha todas as condições estabelecidas quando da apresentação de sua proposta no processo licitatório que deu origem a este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba qualquer indenização nos seguintes casos:

I - O não fornecimento dos itens licitados sem justificativa aceita pela CONTRATANTE;

II - Falência e liquidação judicial ou extrajudiciais homologadas ou decretadas, bem como estado de insolvência da CONTRATADA;

III - O não cumprimento de cláusulas contratuais;

IV - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

V - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão ou incorporação, não admitidas no Edital e no contrato;

VI - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pela autoridade máxima da esfera administrativa da CONTRATANTE a que esta está subordinada, e exarada no processo administrativo a que se refere o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

O Presente Contrato é oriundo do processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017, fazendo parte integrante do mesmo a proposta da CONTRATADA constante no processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida decorrente neste instrumento é competente o foro da Comarca da CONTRATANTE, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim de acordo, foi lavrado o presente contrato, que depois de lido e aceito, conforme vai assinado pelas partes contratantes e contratadas e testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor.

Flexeiras/AL, ___ de _____ de 2017.

MUNICÍPIO DE FLEXEIRAS
MARIA ISABEL COSTA SOUZA
PREFEITA - CONTRATANTE

EMPRESA DETENTORA
REPRESENTANTE LEGAL
CARGO/FUNÇÃO - CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) NOME: _____
R.G.: _____

2) NOME: _____
R.G.: _____



PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Este anexo é um modelo e deve ser impresso em papel timbrado do licitante)

Nome/Razão Social: _____,
Endereço: _____,
Município: _____, Estado: _____,
R.G.: _____, C.P.F./C.N.P.J.: _____

DECLARA, sob as penas da Lei e, em especial, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital de Pregão Presencial nº 002/2017.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma a presente.

_____, ____ de _____ de 2017.

Nome da Empresa
Representante Legal
Cargo/Função
RG/CPF



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Este anexo é um modelo e deve ser impresso em papel timbrado do licitante)

Nome/Razão Social: _____,
Endereço: _____,
Município: _____, Estado: _____,
R.G.: _____, C.P.F./C.N.P.J.: _____

DECLARA que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, e do Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93; e não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2017.

Nome da Empresa
Representante Legal
Cargo/Função
RG/CPF



PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI
COMPLEMENTAR Nº123/2006**

(Este anexo é um modelo e deve ser impresso em papel timbrado do licitante)

Nome/Razão Social: _____,
Endereço: _____,
Município: _____, Estado: _____,
R.G.: _____, C.P.F./C.N.P.J.: _____

DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de:

() - MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() - EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() - COOPERATIVA, conforme disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

_____, ____ de _____ de 2017.

Nome da Empresa
Representante Legal
Cargo/Função
RG/CPF



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Este anexo é um modelo e deve ser impresso em papel timbrado do licitante)

Nome/Razão Social: _____,
Endereço: _____,
Município: _____, Estado: _____,
R.G.: _____, C.P.F./C.N.P.J.: _____

DECLARA, expressamente, sob a penas da lei que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2017.

Nome da Empresa
Representante Legal
Cargo/Função
RG/CPF



PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Este anexo é um modelo e deve ser impresso em papel timbrado do licitante)

Nome/Razão Social: _____,
Endereço: _____,
Município: _____, Estado: _____,
R.G.: _____, C.P.F./C.N.P.J.: _____

DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

I. a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL 002/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

II. a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PREGÃO PRESENCIAL 002/2017 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

III. que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL 002/2017 quanto a participar ou não da referida licitação;

IV. que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL 002/2017 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato referido pregão antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

V. que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL 002/2017 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Flexeiras/AL antes da abertura oficial das propostas; e

VI. que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de 2017.

Nome da Empresa
Representante Legal
Cargo/Função
RG/CPF



PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SÓCIO QUE ASSINARÁ O CONTRATO

(Este anexo é um modelo e deve ser impresso em papel timbrado do licitante)

Nome/Razão Social: _____,
Endereço: _____,
Município: _____, Estado: _____,
R.G.: _____, C.P.F./C.N.P.J.: _____,
DECLARA que a pessoa que assinará o instrumento contratual será o(a) Sr(a)
_____, _____ (nacionalidade), _____ (profissão),
_____, _____ (estado civil), residente e domiciliado(a) no endereço
_____, portador(a) do R.G. n.º _____ e do CPF n.º
_____.

_____, ____ de _____ de 2017.

Nome da Empresa
Representante Legal
Cargo/Função
RG/CPF

